



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022 às 10:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4205915: DECRETO Nº 1.437 DE 23 DE SETEMBRO DE
2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4205915>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 1.437 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, V, VI e IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a administração municipal através do Decreto 059 de 24 de fevereiro de 2012, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da chácara rural nº 26 com área de 450 m², pertencente a Paulo Dittrich e Ivone Maria Dittrich;

CONSIDERANDO que através do decreto nº 60 de 24 de fevereiro de 2012 efetivou a desapropriou o imóvel declarado de utilidade pública pelo decreto 059/2012.

CONSIDERANDO que o imóvel desapropriado pelo Decreto 60/2012 foi transferido para o Município, conforme registro R-1. da matrícula 11.531 de 14 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que houve o reconhecimento pela lei 1.055/2020 da perda de utilidade pública do imóvel mencionado, autorizando a retrocessão ao antigo proprietário, caso demonstrado interesse mediante o depósito do valor de avaliação.

CONSIDERANDO que demonstrado no procedimento administrativo 4744/2022 o valor de avaliação mercadológico do imóvel, assim como a intenção de recompra pelo antigo proprietário;

CONSIDERANDO que notificados os interessados, efetivaram o depósito em nome do Município de Princesa, no montante de (R\$ 70.000,00 – setenta mil reais) no dia 22/09/2022, na conta corrente nº 13620-4, Agência 776-5 Agência do Banco do Brasil.

D E C R E T A

Art. 1º Ratifico os atos do processo administrativo 4744/2022, e autorizo que VALTAIR EPPING, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, a adotar as medidas necessárias a transferência da propriedade da matrícula nº 11.531 de 14 de maio de 2012 registrada em nome do Município, para os adquirentes Paulo Dittrich e Ivone Maria Dittrich.

Art. 2º Em decorrência da previsão do parágrafo segundo do artigo segundo da lei 1.055/2020, o adquirente deverá no prazo de até 30 (trinta dias) contados do registro da escritura pública no Ofício de Imóveis de São José do Cedro, efetivar a recolha do Imposto Sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI ou protocolar pedido de reagrupamento do lote ao imóvel da antiga matrícula.

Parágrafo primeiro. O reagrupamento do lote ao imóvel da antiga matrícula é causa impeditiva da ocorrência da hipótese de incidência do ITBI.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para recolha do ITBI, e inexistindo pedido de reagrupamento de matrículas, o departamento de tributos deverá adotar as medidas necessárias ao lançamento do crédito em dívida ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL